

Poder Executivo

DECRETO Nº 8835

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a ordem judicial proferida no mandato de segurança nº 1.594.355-4 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e ainda, considerando o Ofício nº 066, de 01 de fevereiro de 2018, da PGE/PRA, conforme substanciado no protocolado nº 15.043.499-8,

Resolve tomar sem efeito o Decreto nº 8.019, de 16 de abril de 2013, e reintegrar, em caráter provisório, ARI JOSE CEREGATO, RG nº 2.007.620-8, no cargo de Agente de Execução, Função Agente de Segurança Socioeducativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

Curitiba, em 21 de fevereiro de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho
e Direitos Humanos

14654/2018

DECRETO Nº 8836

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 100/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.990.809-9, com base no protocolado nº 14.847.174-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 20 de novembro de 2017 até 19 de novembro de 2021, do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, com carga horária de 3.240 (três mil, duzentas e quarenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento período noturno, regime de matrícula seriado anual, e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no *Campus* de Campo Mourão, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no Município de Paranavai, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de fevereiro de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

14656/2018

DECRETO Nº 8837

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 101/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.990.855-2, com base no protocolado nº 14.915.064-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 06 de abril de 2018 até 05 de abril de 2023, do Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado, com carga horária de 3.497 (três mil, quatrocentas e noventa e sete) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período matutino e noturno, 180 (cento e oitenta) vagas anuais, sendo 90 (noventa) em cada turno, e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, com sede no Município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de fevereiro de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

14657/2018

DECRETO Nº 8838

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 99/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.990.772-6, com base no protocolado nº 14.611.005-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 20 de julho de 2017 até 19 de julho de 2022, do Curso de Graduação em Estatística – Bacharelado, com carga horária de 3.043 (três mil e quarenta e três) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais, e período de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, mantida pelo Estado do Paraná

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de fevereiro de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

14661/2018

DECRETO Nº 8839

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 102/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.987.983-8, com base no protocolado nº 14.878.513-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em História – Licenciatura – Modalidade Educação a Distância, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, com sede em Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 16 de outubro de 2017 até 15 de outubro de 2021, com carga horária de 3.430 (três mil, quatrocentas e trinta) horas, turno de funcionamento integral, 350 (trezentas e cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula semestral e período de integralização mínimo de 8 (oito) e máximo de 12 (doze) semestres, ofertado nos polos de Apucarana, Colombo, Ipiranga, Jaguariaiva, Lapa, Palmeira, Paranaguá, Ponta Grossa, Prudentópolis, Reserva, Rio Negro, São João do Ivaí, São Mateus do Sul e nos demais polos devidamente credenciados pelo MEC.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de fevereiro de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

14663/2018

DECRETO Nº 8840

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 87/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.918.879-7, com base no protocolado nº 14.816.982-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 07 de fevereiro de 2018 até 06 de fevereiro de 2023, do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, Modalidade Educação à Distância, da Universidade Estadual de Maringá – UEM, com sede em Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.260 (três mil, duzentas e sessenta) horas, 400 (quatrocentas) vagas anuais, sendo 50 (cinquenta) por polo, período de integralização de no mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado nos polos de Assaí, Astorga, Cidade Gaúcha, Diamante do Norte, Goioerê, Nova Londrina, Sarandi e Umarama e nos demais polos devidamente credenciados pelo MEC.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de fevereiro de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

14664/2018